PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO PÚBLICA, ACREDITAR PARA TRANSFORMAR
E-mail: semecribeira@hotmail.com

CAPÍTULO III

DOS PADRÕES DE QUALIDADE PARA SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS

Princípios, dimensões e avaliação

Art. 11. São princípios a serem observados por todos os serviços abrangidos por esta Portaria:

I - Equidade;

II - Acessibilidade;

III - Higiene;

IV - Comunicação;

V- Impessoalidade; e

V - Transparência.

Art. 12. Os padrões de qualidade para serviços educacionais indicam os parâmetros para que as escolas ofereçam canais de comunicação e atendimento aos usuários.

Art. 13. Os padrões de qualidade dos serviços educacionais se dividem em:

I - Padrão insuficiente;

II - Padrão básico; e

III - Padrão avançado.

Art. 14. A SME disponibilizará:

a) Calendário letivo anual, com início previsto para 01 de fevereiro de 2023 e fim previsto para 22 de dezembro de 2023, com recesso de quinze dias em julho de 2023.

b) Caderno de itens para avaliação diagnóstica dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA a ser aplicada em fevereiro de 2023;

c) Política municipal de formação continuada e em serviço;

d) Caderno de experiências para alunos da Educação Infantil, 02 por ano, um por semestre nos meses de: maio e setembro;

e) Cadernos de experiência para alunos do Ensino Fundamental (comum e EJA), dois por ano, nos meses de: maio e setembro;

f) Sistema de digitalização das escolas;

g) Instrumental para avaliação das escolas (semestral);

h) Teste da Psicogênese de entrada, intermediários e final;

i) Apresentar diretrizes de avaliação a ser seguida;

j) Programa de recomposição de aprendizagem;

k) Produção e aplicação de simulado para as turmas de 2º, 5ª e 9ª ano com base na matriz do Saeb e Saepi;

l) Produção e aplicação de simulado para 1º ao 9º ano com base na BNCC;

m) Programa educacional municipal para o ano de 2023;

n) Programa de Formação Continuada Chão da Escola 02 vezes no mês na quarta – feira.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A SME disponibilizará os dados da avaliação da satisfação dos usuários, devidamente anonimizados, para fins administrativos e de execução de políticas públicas municipais.

Art. 16. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução desta Portaria serão resolvidos pela SME.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira do Piauí, 07 de Fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Luizael de Sousa Maia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Luizael de Sousa Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 002/2021 - CPF: 028.782.143-05

Id:10EF218A51BF0B79

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

PORTARIA Nº 07/2023

Ribeira do Piauí - PI, 07 de fevereiro de 2023.

"Anular a exoneração do servidor ANTONIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA com a consequente reintegração do mesmo ao seu cargo público municipal de Ribeira do Piauí - PI."

O Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí, no uso das suas atribuições legais, em especial na Constituição Federal, na lei federal 8112/90 e na lei orgânica do município:

CONSIDERANDO que qualquer ato administrativo é passível de anulação quando não preenchido os requisitos legais quanto a competência, objeto, forma, **motivo** e finalidade;

CONSIDERANDO que o a motivação da exoneração do servidor municipal de Ribeira do Piauí é fato de estar aposentado, com base na lei federal 8112/90, na lei municipal nº 31/98 e no entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o servidor ANTONIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA provou junta a administração publica municipal que não está aposentado;

RESOLVE:

1º - Anular a exoneração do servidor ANTONIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 396.629.343-91, e reintegra-lo ao respectivo cargo público municipal de professor CLASSE C NÍVEL III.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2022.

3º - Registra-se e Publique-se.

ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO
Prefeito Municipal
Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 872.203.343-20

Id:0047DFE5EF4713FF

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Município de Ribeira do Piauí-PI/Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADA: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR)-ME, inscrita no CNPJ: 17.1 34.601/0001-90, com sede na Av. Severo Eulálio, nº 795, bairro Canto da Várzea, CEP 64.600-002, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. Natanael Rodrigues de Araújo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 002.366.223-90, residente e domiciliado na Rua Expedito Cortez, nº 427, Passagem das Pedras, CEP 64.600-400, Picos-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Adesão nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 006/2023 e Ata de Registro de Preços nº 01 – Pregão Eletrônico nº 021/2021 SRP/PMP/PI - Processo Administrativo nº 12788/2021 – CPL – Prefeitura Municipal de Picos-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços, art. 22 e seguintes do Decreto Federal 7.892/2013 c/c a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 267.756,75 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 553 – TRASF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0269.2049.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.